

GABINETE DO VEREADOR CLEBER POMBO

INDICAÇÃO Nº. _____/ 2024

Indica ao Secretário de Infraestrutura Municipal de Anchieta, o Sr. Robson Lorencini Ceccon, que sejam adotadas medidas previstas no Código de Obras do Município de Anchieta referente a terrenos não edificados, em especial no bairro Parati nas proximidades da Rua Zeferino Justo Vetoracci.

Cleber Oliveira da Silva,na forma do artigo 123 do Regimento Interno, após ouvido o plenário, INDICA,ao Secretário de Infraestrutura Municipal de Anchieta, o Sr. Robson Lorencini Ceccon:

Que sejam adotadas medidas previstas no Código de Obras do Município de Anchieta referente a terrenos não edificados, em especial no bairro Parati nas proximidades da Rua Zeferino Justo Vetoracci.

O nosso Código de Obras Lei Complementar 022/2010, prevê uma série de medidas para conservação de terrenos não edificados, cito:

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS A TERRENOS

Art. 43 Os terrenos não edificados, localizados na zona urbana, deverão ser obrigatoriamente mantidos limpos, capinados, murados e drenados.

Art. 44 A inexecução dos trabalhos de conservação referidos no artigo anterior, determinará a execução direta pela Prefeitura, às expensas do proprietário, com acréscimo de taxa de administração de 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço, que será lançada e arrecadada, sempre que possível, juntamente com o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no Anexo I nesta Lei. (Redação dada pela Lei Complementar n° 70/2018)

Parágrafo Único. O Município, através de regulamento, definirá os valores, baseados em hora/máquina e/ou



hora/homem, para fins de cobrança das despesas de que trata o caput deste artigo.

A demanda presente visa atender ao pedido da Comunidade, visando segurança aos moradores, havendo episódios de cobras nestes terrenos.

Na certeza de contar com o apoio dos Nobres Pares, na aprovação dessa proposição, desde já agradeço.

Plenário Urias Simões dos Santos

Anchieta, 12 de agosto de 2024.

Cleber Oliveira da Silva Vereador